Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

## EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

## **ÍNDICE:**

- 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
- 2. DO OBJETO
- 3. DA REALIZAÇÃO
- 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 5. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 7. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 8. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS
- 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO
- 12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS
- 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
- 16. DAS PENALIDADES
- 17. DOS RECURSOS
- 18. DAS GARANTIAS
- 19. DA CONTRATAÇÃO
- 20. DA RESCISÃO
- 21. DO REAJUSTE
- 22. DA RESPONSABILIDADE
- 23. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
- 24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
- 25. DISPOSIÇÕES FINAIS



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, localizada à Avenida Alberto Braune n° 224, Térreo – Prédio da "OI", em sessão pública, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a OBRA DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA SITUADA NA RUA CARLOS EBOLI, CENTRO, 1º DISTRITO, NOVA FRIBURGO-RJ (com as especificações constantes nos Anexos deste edital), solicitada pela Secretaria Municipal de Obras, conforme autorização do I. Secretário, contida às fls. 158 do processo administrativo nº 9.880/2022, observados os preceitos legais contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e suas alterações, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Maiores informações sobre este Edital poderão ser obtidas junto a <u>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</u>, no prédio "OI" da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alberto Braune n° 224, Térreo - Centro - Nova Friburgo/RJ - CEP: 28.613-000 de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:30 às 16:00 horas, através do número (22) 2533-1458, no endereço eletrônico <u>www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao</u> ou através do *e-mail*: <u>licitacao.cplpmnf@gmail.com</u>.

## 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da licitação é a OBRA DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA SITUADA NA RUA CARLOS EBOLI, CENTRO, 1º DISTRITO, NOVA FRIBURGO-RJ (com as especificações constantes nos Anexos deste edital), que passam a fazer parte integrante deste Edital;
- **2.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

### **2.3.** Documentos que integram o presente Edital:

Anexo I	Modelo de Credenciamento;
Anexo II	Modelo de Declaração de ME, EPP, MEI;
Anexo III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo IV	Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
Anexo V	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;
Anexo VI	Modelo de Autorização de Notificação via <i>e-mail</i> ;
Anexo VII	Modelo de Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anti-Corrupção;
Anexo IX	Modelo de Proposta de Preços;
Anexo X	Minuta de Contrato;
Anexo XI	Termo de Referência.

**2.4.** Todos os demais anexos correspondentes à contratação, como Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI, Memória de Cálculos, Projeto Básico, Plantas, croquis, fotos, especificações complementares etc. encontramse vinculados ao Edital e seus conteúdos estão disponibilizados no endereço eletrônico: https://www.pmnf.rj.gov.br/licitacao/.



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

**2.5.** Para os fins do inciso I, dos parágrafos 1º e 2º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/1993, são consideradas parcelas de maior relevância técnica aquelas descritas no respectivo constantes no Termo de Referência anexo deste Edital.

## 3. DA REALIZAÇÃO

A presente TOMADA DE PREÇOS será realizada em:

Data: **22/09/2022;** HORÁRIO: **09:30min.;** 

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS; Tipo: Menor Preço Global;

Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário;

Valor estimado: R\$ 794.391,48 (Setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e noventa

e um reais e quarenta e oito centavos), com base na Planilha Orçamentária;

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, no prédio da "OI", situado na Av. Alberto Braune, 224, Térreo, Centro, Nova Friburgo, com tolerância máxima de 10 (dez)

minutos para o início dos trabalhos.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 20

PROGRAMA DE TRABALHO: 10001.1545200181.031

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51-01

## 5. DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **5.1.** Esta licitação é regida pelos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devendo, ainda, serem observados os dispositivos legais estabelecidos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), jurisprudências dos Tribunais de Contas e também do Tribunal de Contas da União (TCU), precipuamente o acórdão 92/2004, bem como orientações técnicas OT-IBR003/2011 do IBRAOP e demais normas técnicas, em especial a ABNT NBR 15.575 norma de desempenho, Lei Municipal nº 4.836/2021 (QR Code em placas de obras), Resolução nº 307 de 05 de julho de 2002 do CONAMA Conselho Nacional de Meio Ambiente, relativos à gestão de resíduos da construção civil, quando da execução do contrato, além das demais leis e normas técnicas pertinentes à contratação de obras e serviços de engenharia;
- **5.2.** Quando da execução contratual deverão ser observados os apontamentos elencados na NOTA TÉCNICA Nº 07/2014 SEA Ministério Público Federal, com o entendimento abaixo:

"Ainda que a proposta seja exeqüível, na forma do disposto no artigo 48, não serão admitidas alterações contratuais com fulcro no artigo 65 incisos "a" e "b", manejados através DA SUPRESSÃO dos itens com valor unitário simbólico ou irrisório, e consequente ACRÉSCIMO de itens cotados de forma regular ou mesmo a inclusão de NOVOS ITENS não previstos inicialmente".

Folha n° Rubrica

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação as empresas que:

- **6.1.** Estejam legalmente estabelecidas e possuam ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- **6.2.** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital e que comprovem possuírem os documentos de habilitação exigidos.

## 7. DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Não poderão participar desta licitação as empresas que:

- **7.1.** Estejam proibidas de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **7.2.** Estejam suspensas temporariamente por qualquer órgão da Administração Municipal de Nova Friburgo, direta ou indireta, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;
- **7.3.** Estejam incursas na penalidade do artigo 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- **7.4.** Não será permitida na licitação a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei 8.666/93;
- **7.5.** Não será permitida na licitação a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- **7.6.** Empresas ou entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou grupo de empresas;
  - 7.7. Que não atendam as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## 8. <u>DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u>

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas respectivas alterações.

## 9. <u>DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS</u>

**9.1.** Dispõe este Edital sobre <u>duas formas de apresentação dos documentos para a licitação</u>. Uma na forma presencial, através da devida representação pessoal na sessão e outra na forma não presencial, através da entrega prévia dos documentos exigidos no certame, sendo elas:



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

9.1.1. As empresas que optarem pelo comparecimento na data da sessão pública, deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, de HABILITAÇÃO (1) e PROPOSTA DE PREÇOS (2). O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes. As documentações relativas à habilitação e à proposta de preços, deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante. Estas documentações deverão estar dispostas, obrigatoriamente, com grampos plásticos macho-fêmea (ou tipo bailarina) e, em sua parte externa frontal, em caracteres destacados, deverão constar os seguintes dizeres:

# ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022 - Data: 22/09/2022

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO LICITANTE

# ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022 - Data: 22/09/2022

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO LICITANTE

- 9.1.2. As empresas que optarem pela entrega antecipada à data marcada para abertura da sessão pública, deverão apresentar 03 (três) envelopes lacrados, de habilitação (1), de proposta de preços (2) e de credenciamento (3). A entrega, neste caso, se dará de duas formas:
  - 9.1.2.1.1. Diretamente na Comissão Permanente de Licitação (CPL), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para abertura da sessão pública (Item 03 do Edital), para aqueles que optarem pela entrega antecipada feita pessoalmente, devendo conter os 03 (três) envelopes lacrados abaixo mencionados, ou seja, de HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO: ou
  - 9.1.2.1.2. Através do encaminhamento, via Correios ou outro meio similar de entrega, devendo a correspondência chegar ao local abaixo definido com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do momento marcado para abertura da sessão pública (Item 03 do Edital). A correspondência deverá ser endereçada, com aviso de recebimento (AR), à Subsecretaria de Comunicação Social, no endereço à Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo/RJ-CEP: 28.613-001 Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, devendo constar "AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)" e deverá conter 03 (três) envelopes, lacrados, sendo o envelope 01 (um) com a documentação de HABILITAÇÃO, o envelope 02 com a documentação de PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope 03 com a documentação de



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

<u>CREDENCIAMENTO</u>. O horário de expediente da Subscretaria de Comunicação Social é de 09h:30min. até às 17h:00min., de segunda-feira a *quinta-feira*, impreterivelmente.

Nos casos estabelecidos no item 9.1.2, as documentações relativas à habilitação, à proposta de preços e ao credenciamento deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante. Estas documentações deverão estar dispostas, obrigatoriamente, com grampos plásticos macho-fêmea (ou tipo bailarina) e, em sua parte externa frontal, em caracteres destacados, deverão constar os seguintes dizeres:

# ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 - Data: 22/09/2022

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO LICITANTE

# ENVELOPE N° 2 - PROPOSTA DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022 - Data: 22/09/2022

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO LICITANTE

# ENVELOPE N° 3 - CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022 - Data: 22/09/2022

NOME COMPLETO, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DO TELEFONE DO LICITANTE

- **9.2.** A Proposta de Preço deverá ser preenchida, preferencialmente, utilizando-se o modelo anexo do Edital (Anexo IX), acompanhada de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, cálculo do BDI e Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anti-Corrupção (Anexo VIII);
- **9.3.** Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor efetivo membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel <u>timbrado</u> da licitante, registrar o número



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório;

- **9.4.** Em cumprimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 8.666/93, as autenticações citadas acima, realizadas por servidor efetivo membro da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser feitas a qualquer momento anterior à data marcada para a realização da sessão ou no momento desta.
- 9.5. A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento, impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato;

## 10. DA FASE DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

- **10.1.** A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes deverão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL;
- **10.2.** A comunicação de tais informações será feita diretamente aos interessados, se os representantes legais das licitantes estiverem presentes ou, caso contrário, a comunicação se dará por publicação nos mesmos moldes anteriores e no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo: <a href="http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao.">http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao.</a>

<u>Para participar da licitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:</u>

#### 10.3. DO CREDENCIAMENTO:

Para os licitantes interessados, que optarem pela entrega dos envelopes de forma antecipada à data marcada para a abertura da sessão pública, estes deverão seguir o disposto no item 9.1.2 e seus subitens. Para aqueles que se fizerem representados na data da sessão, os documentos de credenciamento deverão ser entregues <u>FORA DE QUALQUER ENVELOPE</u>, Em ambos os casos, são estes os documentos a serem apresentados, <u>FORA DE QUALQUER ENVELOPE</u>:

- **10.3.1.** Carta de Credenciamento utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo I) ou Procuração. A Carta de Credenciamento poderá ser dispensada se o representante fizer parte do Contrato Social;
- **10.3.2.** Cópia da Carteira de Identidade e CPF do representante;
- **10.3.3.** Cópia do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto da empresa;
- 10.3.4. Declaração de ME, EPP ou MEI (Anexo II);

## 10.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **10.4.1.** No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.4.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

Os documentos descritos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- **10.4.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.4.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo II), declarando que cumprem os requisitos;
- **10.4.5.** Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo. A empresa interessada em participar desta licitação que não possuir o CRC, deverá providenciá-lo, requerendo sua inscrição no registro cadastral **até (03) três dias** antes da data marcada para a sessão de entrega e abertura dos envelopes. O requerimento de inscrição no registro cadastral deverá ser realizado na sala da Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Av. Alberto Braune, nº 224, Centro Nova Friburgo-RJ, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:30min. às 16h:00min. A relação de documentos necessários para o cadastro está disponível no mesmo endereço e horário acima, ou no endereço eletrônico: http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao.
- **10.4.6.** Declarar que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar também, ocorrências posteriores, utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo III);
- **10.4.7.** Declarar que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854/1999, utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo IV).
- **10.4.8.** Credenciamento ou Procuração, conforme modelo anexo a este edital (Anexo I). Tais documentos deverão constar fora de qualquer envelope, à exceção daqueles que optarem pela entrega dos envelopes de forma antecipada à data da sessão pública.
- **10.4.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **10.4.10.** Qualquer declaração falsa relativa ao cumprimento de alguma condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 10.5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **10.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- **10.5.2.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 10.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_

quanto de não inscritos na Dívida ativa da União com abrangência das contribuições sociais, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

- **10.5.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão(ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- **10.5.5.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- **10.5.6.** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei n° 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2° da CLT;
- **10.5.7.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal CEF;
- **10.5.8.** Os documentos relativos à regularidade fiscal deverão ter sido expedidos há menos de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação, quando não apresentarem prazo de validade impresso;
- **10.5.9.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar 123/06, deverão apresentar todos os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que contenham alguma restrição;
- **10.5.10.** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição <u>na comprovação da regularidade fiscal</u>, referente à débitos fiscais e trabalhistas, lhe será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas;
- **10.5.11.** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO;
- **10.5.12.** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

#### 10.6.1. Dos Registros:

**10.6.1.1.** Certidões de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU), que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro Estado da



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

Federação, será necessário o visto do CREA/CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.

### 10.6.2. Da Qualificação Técnico-Profissional:

**10.6.2.1.** Prova de possuir, na data do certame licitatório, ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando sua aptidão por já ter sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, vedada a exigência de quantitativos de serviços executados pelo profissional;

10.6.2.2. A (s) parcela (s) de maior relevância para capacitação profissional é (são) o (s) serviço/obra constante (s) do (s) item (s) 05.06 e 05.07 da planilha orçamentária, conforme projeto específico OU SIMILAR;

#### 10.6.3. Do Vínculo Profissional:

10.6.3.1. A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) certidão(ões) de Registro do CREA/CAU, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social do licitante comprovará o vínculo, no momento da assinatura contratual com a Administração (Acórdão 3.014/2015-TCU-Plenário);

**10.6.3.2.** O profissional indicado será apresentado à fiscalização no momento do início das obras, podendo ser substituído por outro com as mesmas qualificações técnicas profissionais exigidas na forma acima.

#### 10.6.4. Da Qualificação Técnico-Operacional:

Para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa será necessário o seguinte:

- **10.6.4.1.** Ser apresentado atestado firmado por órgão público ou por empresa privada, comprovando haver a empresa licitante executado serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação;
- **10.6.4.2.** Que "as parcelas de maior relevância não sejam subcontratadas", por expressa vedação (redação alterada por determinação TCE-RJ Processo no. 827.715-9/2016/ TCU Acórdão n.º 3144/2011-Plenário, TC-015.058/2009-0, Rel. Min. Aroldo Cedraz);
- **10.6.4.3.** Atestado de visita técnica ao local da obra, cuja obtenção de tal documento se dará através do contato com a Secretaria de Obras/Escritório de Gerenciamento de Projetos, através do telefone (22)2525-9170/9169/9187/ ou (22)2523-1048, sendo que a visita deverá ser realizada pelo representante legal ou por qualquer profissional habilitado, indicado pela



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

licitante e devidamente inscrito no conselho profissional competente (no caso de obras o CREA ou CAU), devendo ser agendada em até dois dias anteriores a licitação, tendo como local de saída a sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Alberto Braune, 225 – Centro – Nova Friburgo – CEP: 28.610.001, na Secretaria de Obras, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos após o horário agendado;

**10.6.4.4.** A visita técnica <u>poderá</u> ser substituída por declaração formal assinada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE, sob as penalidades da Lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, devendo utilizar-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo V).

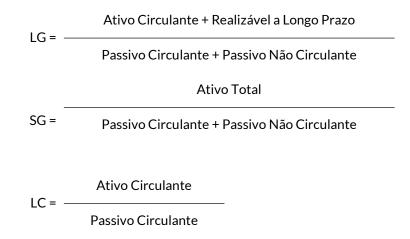
## 10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.7.1. Certidões negativas de falências ou recuperação judicial da empresa licitante, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial;
- **10.7.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- **10.7.3.** As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;
- **10.7.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **10.7.4.1.** Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu balanço patrimonial de abertura e o último balancete;
- **10.7.4.2.** Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social:
- **10.7.4.3.** As sociedades anônimas deverão apresentar balanço publicado em jornal de grande circulação ou em diário oficial e ata da assembleia geral ordinária que o aprovou (Lei n° 6.404 de 15/12/76 e alterações).
- **10.7.5.** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

**10.7.6.** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



- **10.7.7.** Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.
- **10.7.8.** Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- **10.7.9.** O Capital Social do licitante deverá ser de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do serviço/obra objeto desta licitação, constando nos atos constitutivos da empresa, podendo ser consultado o cadastro, se for necessário.

### 10.8. DEMAIS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO:

Além dos documentos citados acima, os interessados deverão apresentar:

- **10.8.1.** Autorização para receber notificações através de *e-mail*, utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo VI).
- **10.8.2.** Declaração de Sistema de Contribuição Previdenciária Patronal utilizando-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo VII).

## 11. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

**11.1.** A Proposta de Preço que constará no Envelope 2 deverá ser assinada pelo representante legal da empresa;



ΡI	$\sim$	CF	SSO	Nº	9	880	/20	122

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

**11.2.** Pode a Comissão Permanente de Licitação (CPL) solicitar a exibição do original de qualquer documento, a qualquer momento;

11.3. Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original dispensa a autenticação em cartório.

#### 11.4. O envelope "2", com o título "PROPOSTA DE PREÇO", deverá conter:

- **11.4.1.** A proposta de preço da licitante, conforme modelo anexo a este edital (Anexo IX) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
  - **11.4.1.1.** Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço, dados bancários;
  - **11.4.1.2.** Descrição do objeto, em conformidade com todas as especificações técnicas exigidas na Planilha Orçamentária, no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital;
  - **11.4.1.3.** Descrição da composição de preço, unidade, quantidade, preço unitário e total, em moeda nacional, em algarismos e, preferencialmente, por extenso, conforme previsto na Planilha Orçamentária, no Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital;
- **11.4.2.** O Cronograma Físico-Financeiro a ser executado (anexo da proposta de preços), devidamente datado e assinado na última folha pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado nas demais, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, que deverá mostrar as fases em que se dividirá a execução dos serviços e a periodicidade das medições, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro do Projeto, anexo deste edital;
- **11.4.3.** Planilha de Cálculo do B.D.I., devendo observar as orientações dos Tribunais de Contas Estaduais e Tribunal de Contas da União;
- **11.4.4.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme a Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anti-Corrupção (Anexo VIII).
- **11.5.** O prazo de validade da proposta comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à CPL, conforme disposição do artigo 64, § 3° da Lei n° 8.666/1993;
- **11.6.** As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
  - **11.6.1.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - **11.6.1.2.** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;



PRO	<b>CESSO</b>	Nº 9	880	/2022

Folha nº\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

**11.6.1.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**11.6.1.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- **12.1.** Os preços máximos aceitáveis serão os fixados no presente Edital, critério este que será utilizado para fins de aceitabilidade. Tanto o preço global como os preços unitários fixados neste edital deverão ser respeitados (critério máximo de aceitabilidade) quando da proposta ofertada pela empresa, aferida conforme opção informada em sua proposta (onerada ou desonerada), sob pena de desclassificação;
- **12.2.** Qualquer quantidade acrescida, por termos aditivos, será paga pelo custo unitário, pelo jurisdicionado, com o mesmo desconto global, em relação ao estimado, ofertado pelo licitante vencedor;
- 12.3. Caso haja necessidade de introdução de itens novos, será adotado o custo unitário constante do Catálogo da FGV/EMOP/SINAPI, acrescido do percentual de BDI correspondente, atribuindo-se o mesmo desconto em relação ao ofertado pela licitante vencedora. Em se tratando de preços unitários novos que não estejam previstos no referido catálogo, será adotado preço médio de cotações de mercado, no mínimo com 03 (três) empresas especializadas, com a devida autorização da fiscalização acrescido com o fator relativo da variação entre o valor total ofertado e o valor total estimado.

#### 13. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **13.1.** No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes "1" (Habilitação) e "2" (Proposta de Preço), apresentados na forma exigida neste edital. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, que deverá ser entregue, fora do envelope, à CPL.
- **13.2.** Uma vez recebidos os documentos, a CPL consultará o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o TCU (Sistema de Inabilitados e Inidôneos). Caso a licitante conste em algum deles, com registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame licitatório, cabendo à CPL declarar tal condição.
- **13.3.** Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal do licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento (fora dos envelopes), redigido conforme o modelo anexo deste edital (Anexo I), além de documentos que comprovem sua identidade;
- **13.4.** Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL presentes;
- 13.5. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em quantos dias forem necessários, a critério da CPL, desde que imprescindível para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "1" e "2" de todos os licitantes presentes e daqueles que porventura entregaram previamente à data do certame, podendo a documentação ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão,



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

- **13.6.** Os envelopes "2" de Propostas de Preços serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.
- **13.7.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "1" de Documentação de Habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- **13.8.** Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.
- **13.9.** Ultrapassada a fase de habilitação, a CPL não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- **13.10.** Após comunicado o resultado da fase de habilitação aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura do envelope nº 2 Proposta de Preços, <u>desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação.</u> Neste caso, serão devolvidos imediatamente aos licitantes inabilitados seus envelopes "2" Propostas de Preços ainda fechados.
- **13.11.** Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes nº 2– Proposta de Preços.
- **13.12.** O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL;
- **13.13.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital;
- **13.14.** Será desclassificada a proposta de preços com preços unitários e global superiores aos fixados no orçamento estimado dos serviços por preços unitários e das especificações técnicas, referentes ao regime tributário pertinente;
- **13.15.** Em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/1993, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor previamente estimado para esta licitação.
- **13.16.** Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos do insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto da licitação.
- **13.17.** Nas hipóteses das cláusulas 13.15 e 13.16, deverá a CPL fixar prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_

- **13.17.1.** número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- **13.17.2.** quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua proposta de preços;
- **13.17.3.** quando o licitante alegar a propriedade do material, terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.
- **13.18.** No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL;
- **13.19.** Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **13.20.** No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
  - **13.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - **13.20.2.** No caso de apresentação de propostas de preços com mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;
  - **13.20.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
- **13.21.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- **13.22.** O julgamento das propostas de preços (envelope n° 2) e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL presentes;
- **13.23.** Não será concedido, salvo nas hipóteses previstas no § 3° do artigo 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de novos documentos.

## 14. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_

- **14.1.** O prazo total para a execução e entrega das obras objeto da presente licitação é de 180 (CENTO E OITENTA) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data prevista no memorando de início dos serviços.
- **14.2.** O prazo de vigência do instrumento contratual é de 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias corridos, a partir da ordem de início dos serviços, para cobertura contratual de eventuais intercorrências e pendências financeiras.
- **14.3.** Parágrafo segundo. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- **15.1.** Na execução dos serviços deverá haver emissão, pela Contratada, de memória onde se especifique, dimensione e situe o serviço realizado, com localização clara dos itens através de projetos, registros fotográficos do local e toda documentação comprobatória da execução dos serviços que se fizer necessária, com fotos da situação antes, durante e após a execução do serviço, para cadastramento e efetivação das medições, anexando estes documentos aos autos do processo administrativo do contrato de execução do objeto ora licitado;
- **15.2.** Os materiais removidos, entre eles abrigos, pérgolas, paralelepípedos e intertravados, deverão ser entregues à administração pública em perfeitas condições técnicas para que possam ser reinstalados em outros locais. Esses materiais serão depositados em locais previamente definidos pela secretaria executora;
- **15.3.** A Contratada deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação da adequação da solução adotada;
- **15.4.** As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente realizados e serão acompanhadas das memórias de cálculo e relatório fotográfico contendo a indicação dos locais da execução dos serviços.
- **15.5.** Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, tudo em conformidade com o disposto no artigo 40, XIV da Lei 8.666/93;
- **15.6.** O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- **15.7.** O pagamento relativo ao valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório, com relação aos serviços executados e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de pagamento;
- **15.8.** O critério de medição e pagamentos do objeto licitado serão vinculados a apropriação dos serviços e seus pagamentos com a execução dos quantitativos realmente executados, e não com conformidade com o cronograma físico-financeiro.



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_

- **15.9.** A LICITANTE deverá apresentar o cronograma físico-financeiro adequado a sua proposta e em conformidade com o percentual previsto para desembolso elaborado pela administração.
- **15.10.** Os pagamentos serão efetuados conforme decreto municipal 258/2018. Quando da apresentação das medições, deverá ser observado o decreto municipal no. 238 Art. 12, bem como a manutenção da regularidade fiscal ao longo do contrato.
- **15.11.** Na última parcela será retido o percentual de 10% do valor da fatura, até que se comprove toda regularidade fiscal e trabalhista.
- **15.12.** O valor acima será liberado após comprovação da contratada do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
  - **15.13.** O valor retido será devolvido após confirmada a comprovação acima.
- **15.14.** Caso seja necessário readequar o cronograma físico-financeiro o percentual de 10% deverá ser mantido na última medição.
- **15.15.** Não serão concedidos reajustes contratuais, quando não houver o cumprimento do cronograma proposto pela contratada, não justificado pela fiscalização.
- **15.16.** Para efeito de medição e pagamento, somente serão considerados os serviços e obras efetivamente executados pela contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela contratante.
- **15.17.** A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar, rigorosamente, as planilhas de orçamento anexas ao contrato. A contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.
- **15.18.** Caberá à contratada, a preparação de documentos que ofereçam suporte às medições (planilhas, croquis, memórias de cálculo etc.), inclusive a elaboração de Relatório Fotográfico, comprovando a realização dos serviços a serem medidos.
- **15.19.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3°, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
- **15.20.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
  - **15.21.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- **15.22.** O preço fixado no "*caput*" desta cláusula será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, a partir da data de apresentação da proposta, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

- **15.23.** Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da PROPOSTA DE PREÇO, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.
- **15.24.** Em caso da necessidade de preços unitários novos, serão considerados os catalogados na tabela EMOP.
- **15.25.** Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da fiscalização da PMNF, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.
- **15.26.** Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do CONTRATO.
- **15.27.** O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesa em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA a ele dirigido.
- **15.28.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- **15.29.** O pagamento relativo o valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório por parte da Secretaria Municipal de Educação com relação aos serviços executados.
- **15.30.** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo coma ordem cronológica de entrada das faturas das diversas obras e/ou serviços em andamento e após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal Técnico (marco inicial para contagem do prazo de 30 dias) e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30° (décimo) dia útil, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, quando serão reabertos os prazos.
- **15.31.** Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Nova Friburgo.
- **15.32.** A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscalo número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- **15.33.** Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- **15.34.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3°, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
- **15.35.** O pagamento final ficará condicionado ao recebimento provisório dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n. ° 8.666/93.



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

- **15.36.** O recebimento definitivo ocorrerá com a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos serviços executados.
- **15.37.** A Administração rejeitará os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.
- **15.38.** Os serviços que não atenderem às especificações deverão ser refeitos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções de advertência e multa, estabelecidas neste edital.
- **15.39.** A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:
  - **15.39.1.** Certidões fornecidas no momento da Licitação;
  - **15.39.2.** Relaçãode subcontratados quando houver;
  - **15.39.3.** Planilha em Excel com a medição atual e acumulados;
  - **15.39.4.** Relatório fotográfico, para cada intervenção;
  - 15.39.5. Memória do cálculo da medição;
  - **15.39.6.** Justificativas técnicas para o não cumprimento do cronograma e/ou alteração das parcelas previstas;
  - **15.39.7.** Cronograma readequado.
- **15.40.** Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.
- **15.41.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratadaenquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos. Não haverá, pagamento antecipado.
- **15.42.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,4% (zero,quatro por cento) ao mês, ou 4,8% (quatro virgula oito por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = Ix Nx VP, em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- **15.43.** Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.
- **15.44.** Deverá ser considerada como a data do efetivo pagamento da nota fiscal ou fatura a data da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

PR	<b>OCESSO</b>	Nº 9	880	/2022

Folha nº\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

## 16. DAS PENALIDADES

**16.1.** A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo casual devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação em vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

#### **16.1.1.** Advertência:

- **16.1.2.** Multa:
- **16.1.3.** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;
- **16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** Será aplicada ADVERTÊNCIA, dentre outras que possam causar prejuízo ao Município de Nova Friburgo, nas seguintes condições:
  - **16.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
  - **16.2.2.** Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
  - **16.2.3.** A qualquer tempo, se constatado atraso, injustificado, na obra de até 15% (quinze por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.
  - **16.3.** Será aplicada MULTA, nas seguintes condições:
  - **16.3.1.** Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que for maior.
  - **16.3.2.** Para a inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
  - **16.3.3.** Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 30.000,00.
  - **16.4.** Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
  - **16.4.1.** A CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 25% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
  - **16.4.2.** A CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 45% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
  - **16.4.3.** A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 65% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_

- **16.4.4.** A CONTRATADA executar, ao final de 60 dias após o término do prazo de execução do objeto, percentual superior a 90% do previsto no cronograma físico-financeiro, porém inferior ao valor total do Contrato.
- **16.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão do memorando de início.
  - **16.6.** Os percentuais referidos no item 16.4 serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE=(VPCE/VPC) X100

PE=percentual executado

VPC=Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

- **16.7.** Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:
- **16.7.1.** A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 25%, porém inferior a 40%, do previsto;
- **16.7.2.** A CONTRATADA executar, até o prazo de execução e conclusão da obra percentual superior a 80%, porém inferior a 90% do valor do Contrato;
- **16.7.3.** A CONTRATADA executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90%, porém inferior ao valor do Contrato.
- **16.8.** Os dias de atraso injustificado de que trata o item 16.7 serão calculados observando-se o seguinte critério:

Da=DPC x (VPC-VPCE)/VPC

Da= dias de atraso

DPC=dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC= Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

**16.9.** Além das multas previstas no item 16.3 e subitens, poderão ser aplicadas multas, segundo graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

#### **TABELA 1**

.,	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000.00

### TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI (por empregado e por ocorrência)	1
2	Manter funcionário sem qualificação (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não providenciar	2



## SECRETARIA

PROCESSO Nº 9.880/2022

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

	as recomposições (por ocorrência)	
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.(por dia e por serviço suspenso)	3
5	Permitir situação que crie ou possibilite a ocorrência de dano físico ou material aos funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	3
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	Idem se for identificada má-fé na busca por reajustes contratuais	5
8	Manter funcionário sem carteira assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscalização a erro (por ocorrência)	6
	Para os itens seguintes, deixar de:	
1	Apresentar a ART dos profissionais no prazo solicitado (15 dias)	1
2	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	2
3	Manter o DIÁRIO DE OBRAS atualizado (para cada 30 dias)	3
4	Apresentar os boletins de concreto (para cada 30 dias)	4
5	Fornecer o EPI e registrar a obrigatoriedade de uso (por ocorrência)	5
6	Apresentar a fiscalização pedido formal de subcontratação (por ocorrência)	5
7	Manter engenheiro/arquiteto como responsável técnico (por ocorrência)	5
8	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por ocorrência)	5
9	Apresentar o pedido de prorrogação de prazo e ou aditivos de valores de forma intempestiva. (por ocorrência)	6
10	Efetuar os pagamentos devidos aos subcontratados (por ocorrência)	6
11	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (por ocorrência)	6
12	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (por ocorrência)	6

- **16.10.** O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 20% sobre o valor total do contrato. Superado este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
- **16.11.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMNF:
  - **16.11.1.** A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNF, de que trata o inciso III art.º 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 02 (DOIS) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 16.4 e subitens.
- **16.12.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
  - **16.12.1.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada dentre outros casos quando:
    - **16.12.1.1.** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - 16.12.1.2. Praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;
    - **16.12.1.3.** Apresentar à PMNF documento falso ou falsificado no todo ou em parte com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
    - **16.12.1.4.** Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 16.5.
- **16.13.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNF e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente à de multa.



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_

**16.14.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**16.15.** O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

## 17. DOS RECURSOS

- 17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabem:
- **17.1.1.** <u>Recurso</u>, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
  - **17.1.1.1** Habilitação ou inabilitação do licitante, **com efeito suspensivo obrigatório** (Art. 109, § 2° da Lei 8.666/93);
  - **17.1.1.2.** Julgamento das propostas, **com efeito suspensivo obrigatório** (Art. 109, § 2º da Lei 8.666/93);
  - 17.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação:
  - **17.1.1.4.** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral (CRC), sua alteração ou cancelamento;
  - **17.1.1.5.** Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
  - **17.1.1.6.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa
- **17.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, da qual não caiba recurso hierárquico;
- **17.1.3.** <u>Pedido de reconsideração</u> de decisão do Secretário Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- **17.2.** Para a Representação e Pedido de Reconsideração a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir efeito suspensivo.
- 17.3. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Serviço de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, CEP 28.613-001, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:00min. às 17h:00min. e serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitação (CPL).
- 17.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **17.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis) contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **17.6.** Os <u>esclarecimentos de dúvidas e informações</u> sobre o presente edital serão respondidos pelo Presidente da Comissão de Licitação com auxílio da Secretaria/Setor



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

responsável pela elaboração do edital. Tais requerimentos poderão ser solicitados junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prédio "OI" da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Alberto Braune n° 224, Térreo – Centro - Nova Friburgo/RJ – CEP: 28.613-000, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09:30 às 16:00 horas, através do número de telefone (22)2533-1458, através do endereço eletrônico www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao ou do e-mail: licitacao.cplpmnf@gmail.com até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

- **17.7.** As <u>impugnações</u> interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro Nova Friburgo/RJ, CEP: 28.613-001, de 2ª a 6ª feira, no horário de 09h:00min. às 17h:00min e serão dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, <u>até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas</u>.
- **17.8.** Caberá à Autoridade Superior (Secretaria/Órgão/Setor) responsável pela elaboração do edital, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

## 18. DAS GARANTIAS

- **18.1.** A empresa contratada deverá fornecer garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe a opção por uma das seguintes modalidades, abaixo relacionadas:
  - **18.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - 18.1.2. Seguro garantia;
  - 18.1.3. Fiança Bancária.
- **18.2.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento da mercadoria/serviço pelo secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- **18.3.** Quando a prestação de garantia for na modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.

## 19. DA CONTRATAÇÃO

- **19.1.** Após a adjudicação, a Procuradoria Geral do Município convocará o vencedor para que este assine o termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decadência do direito à contratação.
- **19.2.** Em caso de não comparecimento do convocado, o que caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, levará a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro, bem como poderá revogar todo o procedimento, porque tal acontecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação, levando o infrator às penas da lei.
- **19.3.** O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.



Folha nº\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

**19.4.** A empresa vencedora deverá requerer licença de instalação para execução da obra.

## 20. DA RESCISÃO

O contrato que vier a ser celebrado poderá ser rescindido caso ocorra qualquer das situações previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DO REAJUSTE

- **21.1.** Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irreajustáveis.
- **21.2.** Todavia, caso haja imperiosa necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

#### 22. DA RESPONSABILIDADE

- **22.1.** Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por órgão do Município.
- **22.2.** Responsabiliza-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o **CTEF.**

## 23. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Competirá a Administração promover às suas expensas e, no prazo de 05 (cinco) dias, a publicação em órgão da imprensa local do extrato do contrato firmado.

## 24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- **24.1.** No recebimento do objeto licitado, tendo em vista se tratar de obra civil, serão observados os seguintes critérios:
  - **24.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - **24.1.2.** Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observações, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Das condições de qualidade dos serviços e aceites



Folha nº\_\_\_\_Rubrica\_

**24.1.3.** Deverão ser atendidos os preceitos da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o artigo 54 e 69 da Lei 8.666/1993 e jurisprudência do TCU acórdão 92/2004, bem como as orientações técnicas OT-IBR003/2011 do IBRAOP e demais normas técnicas, em especial a ABNT NBR 15.575 – norma de desempenho.

- **24.1.4.** A responsabilidade do construtor por defeitos precoces nas obras é objetiva e atinge também os projetistas ou empresas de consultoria, cabendo-lhes eventuais provas de exclusão de culpabilidade, que devem se limitar tão somente às alegações de: caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.
- **24.1.5.** Em caso da necessidade de reparos e sem haver contestações a esse respeito, a Administração Pública deve se certificar de que as soluções apresentadas pela empreiteira responsável sejam as mais adequadas para garantir que os serviços não sejam meramente paliativos, ou seja, que durem por toda a vida útil da obra.
- **24.1.6.** Caso a empreiteira responsável encaminhe uma peça de defesa, a Administração Pública deve analisá-la, emitindo relatório técnico que, concluindo pela sua procedência, recomende o arquivamento do processo, ou, concluindo pela improcedência, fundamente nova notificação ao executor, desta feita para o início imediato dos serviços. Essa nova notificação deve ser acompanhada de planilha orçamentária que descreva os serviços a serem executados, com suas respectivas quantidades e preços.
- **24.1.7.** Caso os reparos não sejam iniciados pela empreiteira no prazo estabelecido na notificação, a Administração Pública poderá solicitar demanda do devido processo judicial (para a Procuradoria-Geral da unidade federativa ou outro Órgão de equivalente função).
- **24.1.8.** Não há impedimento, em casos urgentes, que a Administração Pública execute os serviços de reparação, para posterior ressarcimento da contratada à Administração Pública. Nesse caso, deve comunicar previamente o fato, informando do respectivo orçamento à empreiteira responsável, para posterior ressarcimento aos cofres públicos.
- **24.1.9.** Dado o regular transcurso do processo administrativo ou judicial, bem com a urgência de se iniciarem os reparos, uma vez que sua postergação acarreta o agravamento dos defeitos e perigo ou desconforto aos usuários, deve-se também requisitar um pedido de antecipação de tutela e a arbitragem de uma multa diária pelo não cumprimento.

## 25. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **25.1.** O Município de Nova Friburgo reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.
- **25.2.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- **25.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Folha nº\_\_\_\_Rubrica\_

**25.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93.

**25.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir quaisquer questões controversas relacionadas com o presente edital.

Nova Friburgo, 31 de agosto de 2022.

Bernardo Colho Verly Secretário Municipal de Obras Matrícula 62.009

PRO	<b>CESSO</b>	Nº 9	880	/2022

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

## ANEXO I CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: <b>Tomada de Preços nº 018/2022.</b>
A
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 225
Centro – Nova Friburgo – RJ.
Prezados Senhores,
Pela presente, fica credenciado o Sr (a), portador da Carteira de
ldentidade n°, expedida em, pelo, para representar a empresa
, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, na Licitação Modalidade – Tomada de
Preços nº 018/2022 a ser realizada em _/_/, podendo para tanto praticar todos os atos necessários,
especialmente: formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos,
prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.
Atenciosamente,
<< Assinatura do Representante Legal da Empresa>>
< <nome>&gt;</nome>
< <cargo>&gt;</cargo>
< <carimbo da="" empresa="">&gt;</carimbo>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

## APRESENTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

#### SECRETARIA DE OBRAS

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Tomada de Preços nº 018/2022.		
, (razã	o social da empresa)	com sede na
(endereço), ins	crita no CNPJ nº	, vem, por (endereço)
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _		, portador(a) da Carteira
de Identidade n° e do CPF n° _	, DECLA	RAR, sob as penas da Lei, que é
(MICRO EMPRESA ou EMP	resa de Pequeno	PORTE), que cumpre os requisitos
legais para efeito de qualificação como Microemp	esa (ME) e Empresa d	e Pequeno Porte (EPP) e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no	s § 4° do art. 3° da Lei (	Complementar nº 123, estando apta
a usufruir dos direitos de que tratam os artig	os 42 a 45 48 da m	nencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no prese	ente certame, sendo co	onsiderada:
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conf	orme no artigo 18-A, §	§1° da Lei Complementar Federal n°
123, de 14/12/2006;		
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo	3° da Lei Complement	tar n° 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme	Inciso II do artigo 3º	da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.		
Declara ainda que a empresa está excluída o	las vedações constar	ntes do §4º do artigo 3º da Lei
Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 200	6.	
( ) Sociedade Cooperativa de Consumo que tenh	am auferido, no ano-ca	alendário anterior, receita bruta até
o limite definido no caput do art. 3º da Lei Co	mplementar nº 123,	<u>de 14 de dezembro de 2006,</u> nela
incluídos os atos cooperados e não-cooperados, co	onforme estabelece o a	art. 34 da Lei 11.488/07.
( ) produtor rural pessoa física e ao agricultor	familiar conceituado r	na <u>Lei nº 11.326, de 24 de julho de</u>
2006, com situação regular na Previdência Social	e no Município que te	enham auferido receita bruta anual
até o limite de que trata o inciso II do caput do	art. 3° o tratamento	o diferenciado a ser dispensado as
microempresas e empresas de pequeno porte ne	ste processo licitatório	o, ressalvadas as disposições da <u>Lei</u>
<u>no 11.718, de 20 de junho de 2008</u> .		
	(data)	
(representante legal)		

APRESENTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A

mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



#### SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO N° 9.880/2022

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

### ANEXO III DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: Tomada de Preços nº 018/2022.

	, com sede na	(razão social da empresa)
	, inscrita no CNPJ nº	, vem, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)		, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF n°	, DECLARAR, em cu	imprimento ao artigo 32, § 2° da Lei n°
8.666/93, para fins de participaçã	o na <b>Tomada de Preços nº C</b>	018/2022, que não possui em seu quadro
societário servidor público da ativ	a, ou empregado de empresa	a pública ou de sociedade mista, sendo de
inteira responsabilidade do contra	atado a fiscalização dessa ved	dação e DECLARAR, ainda, que inexistem
fatos impeditivos para sua habili	tação no presente certame	licitatório e que encontra-se ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorré	èncias posteriores.	
	(data)	
(representante legal)		

#### Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da proponente.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "1" HABILITAÇÃO



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: Tomada de Preços nº 018/2022.

representante legal da empresa.

, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n°
e do CPF n° <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo

<u>DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "1" HABILITAÇÃO</u>



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_\_

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços nº 018/2022.

A empresa (Identificação completa do representante da licitante), com sede na
, Bairro, Município, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº
, vem por intermédio de seu Responsável Técnico, o Sr,
portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF sob o nº,
declarar ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para o
cumprimento do objeto da licitação, dispensando a possibilidade de realizar vistoria <i>in loco</i> prevista no
respectivo instrumento convocatório. Declara, ainda, que se responsabiliza pela citada dispensa e por
situações supervenientes e que foi dado à empresa, mediante cláusula expressa do Edital, acesso às
instalações físicas do local onde serão executados os SERVIÇOS/OBRA, porém dispensamos a vistoria <i>in</i>
loco por julgarmos suficientes as informações prestadas no instrumento convocatório e que não
utilizaremos desta prerrogativa para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou
financeiras que venham a onerar a Administração.
, em de de
<del></del>
(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "1" HABILITAÇÃO



#### SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO N° 9.880/2022

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

## ANEXO VI MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES VIA *E-MAIL*

Ref.: Tomada de Preços nº 018/2022.

, com sede na,
nscrita no CNPJ nº, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente
processo licitatório e futura contratação poderão ser realizadas pelos <i>e-mails</i>
abrindo mão de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do <i>e-mail</i> como comprovante
para conhecimento dos atos praticados.
(data)
(representante legal)

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "1" HABILITAÇÃO



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE SISTEMA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL

Ref.: Tomada de Preços nº 018/2022.
, (razão social da empresa) com sede na
, vem por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF n°, DECLARAR, sob as penas da Lei Federal n°13.615/15, o tipo de
regime de contribuição previdenciária adotado:
( ) SISTEMA DE ALÍQUOTA DE 20% SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DA LEI FEDERAL 8.212/91.
( ) REGIME DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIA SOBRE RECEITA BRUTA-CPRB DA LEI 12.546/11 ALTERADA PELA LEI 13615/15.
(data)
(representante legal)
A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "1" HABILITAÇÃO

mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 - LEI ANTI-CORRUPÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº 018/2022.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_ doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº 018/2022, tendo em vista o disposto nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/1993 DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<u>DECLARA</u>, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, <u>em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013</u>, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

	III - comprovadamente,	utilizar-se	de	interposta	pessoa	física	ou	jurídica	para	ocultar	ou
dissimular	seus reais interesses ou a	identidade d	dos	beneficiário	os dos at	tos pra	tica	idos;			

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

	, en	n de	de	<u></u>
(representante les	gal do licitante no âmb	oito da licitac	ão, com identif	icação completa

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "2" PROPOSTA DE PREÇO



#### SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO	N°	9.880	/2022

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_

# ANEXO IX PROPOSTA DE PREÇOS

PR		PROPOSTA DE PREÇOS Processo	09 – Identi Padronizado	ficação da	Empresa ou Carimbo	
Estado do	o Rio de Janeiro	n.° 9.880/2019.				
	a Municipal de					
Nova Frib	ourgo	Tomada de Preços				
		n° 018/2022.				
04 - Nom	ne do Órgão	05 - Endereço	10-	11-	12 -	
		AV. ALBERTO	Banco	Agência	N° C/Corrente	
PREFEIT	URA MUNICIPAL	BRAUNE, 225 -				
DE NOV	A FRIBURGO	CENTRO NOVA				
		FRIBURGO/RJ				
06 - Esta	proposta deverá te	er os campos 09, 10, 11,	13 - Dec	laramos in	teira submissão aos	
12, 13, 16 e	e 17 preenchidos pe	ela Empresa e devolvida	termos desta Proposta ou do Edital, e legislação			
até a dat	a da realização	da Licitação, no dia	em vigor.			
22/09/202	2, às 09h:30min. r	no endereço acima, na	/			
sala da CO	MISSÃO PERMAN	ENTE DE LICITAÇÃO -				
CPL.					Assinatura	
	o de Execução:		08 – Local de Execução do Serviço:			
Conform	e cronograma		Conforme Edital			
14 - Item	ODDA DE EST	15 - Especificação		DA 114	16 - Preço Global	
		ABILIZAÇÃO DE EN			<b>R\$</b>	
01	01 RUA CARLOS EBOLI, CENTRO, :			NOVA		
FRIBURGO-RJ.						
17 - Val	17 - Valor por extenso:					
Validado	Validado da proposta: 40 (cocconta) dias					
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias						

<sup>\*</sup> Conforme projetos, planilhas orçamentárias, composição do BDI, cronogramas físicos-financeiros, memoriais descritivos e demais anexos do Edital.

ATENÇÃO: A Proposta de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e ser apresentada de acordo com o disposto no Edital.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "2" PROPOSTA DE PREÇO



#### SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO Nº 9.880/2022

Folha n°\_ \_Rubrica\_

## **ANEXO X MINUTA DE CONTRATO**

	Contrato que entre si firmam o MUNICÍPIO DE NOVA
	FRIBURGO e a empresa,
	tendo por objeto a Contratação de empresa para <b>OBRA DE</b>
	ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA SITUADA NA RUA
	CARLOS EBOLI, CENTRO, 1º DISTRITO, NOVA
	FRIBURGO-RJ.
•	a jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto
	ato representado pela Ex°. Sr. Prefeito Municipal <b>Sr. Johnny</b>
	miciliado nesta cidade, portador de C.I. nº
	./M.,F. sob o n°, doravante denominado
simplesmente <b>CONTRATANTE</b> , e de outro la	lo a empresa
	, inscrição estadual nº,
sediada em	, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA,	neste ato representada por seu, Sr
, inscri	to no C.P.F. /M.F. sob o n°e portador
de C.I. $n^{\circ}$ ,	tendo em vista a homologação do processo licitatório da
Tomada de Preços nº 018/2022, realizado	em, resolvem celebrar o presente contrato,
conforme autorização de fl 158 do processo a	administrativo nº 9.880/2022, que se acha vinculado ao Edital,
anexos e à proposta da CONTRATADA, sendo	o regido pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores
e pelas seguintes cláusulas e condições:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto	
O objeto é a contratação de empresa para <b>O</b>	BRA DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA SITUADA NA
RUA CARLOS EBOLI, CENTRO, 1º DISTI	RITO, NOVA FRIBURGO-RJ que poderá sofrer acréscimos
ou supressões, nos limites previstos no art. 65	
ou supressoss, nos inintes previstos no ur a es	, 33 1 0 2 44 26 7 046 47 11 01000 7 01
Parágrafo único. A prestação de serviços	dar-se-á em conformidade com a Proposta de Preços da
CONTRATADA, datada de de	de, acostada à fl. XX do processo administrativo n.º
9.880/2022, a qual, juntamente com o Edital	de Tomada de Preços nº 018/2022 e seus Anexos, são partes
integrantes e inseparáveis deste contrato, ind	ependente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução

A execução do objeto do presente contrato será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e Anexos em referência.



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

# CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e Condições de Pagamento

O preço contratado é de R\$	()
-----------------------------	----

Parágrafo Primeiro. Na execução dos serviços deverá haver emissão, pela Contratada, de memória onde se especifique, dimensione e situe o serviço realizado, com localização clara dos itens através de projetos, registros fotográficos do local e toda documentação comprobatória da execução dos serviços que se fizer necessária, com fotos da situação antes, durante e após a execução do serviço, para cadastramento e efetivação das medições, anexando estes documentos aos autos do processo administrativo do contrato de execução do objeto ora licitado;

Parágrafo Segundo. Os materiais removidos, entre eles abrigos, pérgolas, paralelepípedos e intertravados, deverão ser entregues à administração pública em perfeitas condições técnicas para que possam ser reinstalados em outros locais. Esses materiais serão depositados em locais previamente definidos pela secretaria executora;

**Parágrafo Terceiro.** Contratada deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação da adequação da solução adotada;

**Parágrafo Quarto.** As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente realizados e serão acompanhadas das memórias de cálculo e relatório fotográfico contendo a indicação dos locais da execução dos serviços.

**Parágrafo Quinto.** O pagamento somente será efetuado à empresa contratada por serviços efetivamente prestados e após as conferências pela fiscalização das unidades da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, tudo em conformidade com o disposto no artigo 40, XIV da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Sexto.** O prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**Parágrafo Sétimo.** O pagamento relativo ao valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório, com relação aos serviços executados e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista para fins de pagamento;

**Parágrafo Oitavo.** O critério de medição e pagamentos do objeto licitado serão vinculados a apropriação dos serviços e seus pagamentos com a execução dos quantitativos realmente executados, e não com conformidade com o cronograma físico-financeiro.

**Parágrafo Nono.** A LICITANTE deverá apresentar o cronograma físico-financeiro adequado a sua proposta e em conformidade com o percentual previsto para desembolso elaborado pela administração.

NOVA
FRIBURGO
SECRETARIA
DE OBRAS

PROCESSO Nº 9.880/2022

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

**Parágrafo Décimo.** Os pagamentos serão efetuados conforme decreto municipal 258/2018. Quando da apresentação das medições, deverá ser observado o decreto municipal no. 238 - Art. 12, bem como a manutenção da regularidade fiscal ao longo do contrato.

**Parágrafo Décimo-Primeiro.** Na última parcela será retido o percentual de 10% do valor da fatura, até que se comprove toda regularidade fiscal e trabalhista.

**Parágrafo Décimo-Segundo.** O valor acima será liberado após comprovação da contratada do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Parágrafo Décimo-Terceiro. O valor retido será devolvido após confirmada a comprovação acima.

**Parágrafo Décimo-Quarto.** Caso seja necessário readequar o cronograma físico-financeiro o percentual de 10% deverá ser mantido na última medição.

**Parágrafo Décimo-Quinto.** Não serão concedidos reajustes contratuais, quando não houver o cumprimento do cronograma proposto pela contratada, não justificado pela fiscalização.

**Parágrafo Décimo-Sexto.** Para efeito de medição e pagamento, somente serão considerados os serviços e obras efetivamente executados pela contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela contratante.

Parágrafo Décimo-Sétimo. A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar, rigorosamente, as planilhas de orçamento anexas ao contrato. A contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

**Parágrafo Décimo-Oitavo.** Caberá à contratada, a preparação de documentos que ofereçam suporte às medições (planilhas, croquis, memórias de cálculo etc.), inclusive a elaboração de Relatório Fotográfico, comprovando a realização dos serviços a serem medidos.

Parágrafo Décimo-Nono. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3°, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

**Parágrafo Vigésimo.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

Parágrafo Vigésimo-Primeiro. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

**Parágrafo Vigésimo-Segundo.** O preço fixado no "caput" desta cláusula será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, a partir da data de apresentação da proposta, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Vigésimo-Terceiro.** Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1° do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da PROPOSTA DE PREÇO, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

**Parágrafo Vigésimo-Quarto.** Em caso da necessidade de preços unitários novos, serão considerados os catalogados na tabela EMOP.

Parágrafo Vigésimo-Quinto. Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da fiscalização da PMNF, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

**Parágrafo Vigésimo-Sexto.** Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do CONTRATO.

**Parágrafo Vigésimo-Sétimo.** O pagamento do acréscimo a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesa em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA a ele dirigido.

**Parágrafo Vigésimo-Oitavo.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**Parágrafo Vigésimo-Nono.** O pagamento relativo ao valor da última fatura somente será liberado após o aceite provisório por parte da Secretaria Municipal de Educação com relação aos serviços executados.

**Parágrafo Trigésimo.** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo coma ordem cronológica de entrada das faturas das diversas obras e/ou serviços em andamento e após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal Técnico (marco inicial para contagem do prazo de 30 dias) e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30° (décimo) dia útil, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, quando serão reabertos os prazos.

**Parágrafo Trigésimo-Primeiro.** Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Nova Friburgo.

**Parágrafo Trigésimo-Segundo.** A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscalo número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

**Parágrafo Trigésimo-Terceiro.** Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

**Parágrafo Trigésimo-Quarto.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3°, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

**Parágrafo Trigésimo-Quinto.** O pagamento final ficará condicionado ao recebimento provisório dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Trigésimo-Sexto.** O recebimento definitivo ocorrerá com a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos serviços executados.

**Parágrafo Trigésimo-Sétimo.** A Administração rejeitará os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

**Parágrafo Trigésimo-Oitavo.** Os serviços que não atenderem às especificações deverão ser refeitos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções de advertência e multa, estabelecidas neste edital.

**Parágrafo Trigésimo-Nono.** A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

- Certidões fornecidas no momento da Licitação;
- Relação de subcontratados quando houver;
- Planilha em Excel com a medição atual e acumulados;
- Relatório fotográfico, para cada intervenção;
- Memória do cálculo da medição;
- Justificativas técnicas para o não cumprimento do cronograma e/ou alteração das parcelas previstas;
- Cronograma readequado.

**Parágrafo Quadragésimo.** Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Parágrafo Quadragésimo-Primeiro. Nenhum pagamento será efetuado à Contratadaenquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos. Não haverá, pagamento antecipado.

Parágrafo Quadragésimo-Segundo. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,4% (zero,quatro por cento) ao mês, ou 4,8% (quatro virgula oito por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM =  $\int_{\mathbb{R}} x N x VP$ , em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quadragésimo-Terceiro. Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

**Parágrafo Quadragésimo-Quarto.** Deverá ser considerada como a data do efetivo pagamento da nota fiscal ou fatura a data da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência

O prazo total para a execução e entrega das obras objeto da presente licitação é de 180 (CENTO E OITENTA) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data prevista no memorando de início dos serviços.

**Parágrafo primeiro.** O prazo de vigência do instrumento contratual é de 270 (DUZENTOS E SETENTA) dias corridos, a partir da ordem de início dos serviços, para cobertura contratual de eventuais intercorrências e pendências financeiras.

**Parágrafo segundo.** O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T. **10001.1545200181.031**, Código de Despesa **44.90.51.01**, Fonte **20**, do presente exercício, através da nota de empenho nº ------, emitida em ------.

CLÁUSULA SEXTA - Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**Parágrafo segundo**. Na execução do presente contrato, deverão ser integralmente observadas as regras estabelecidas na RESOLUÇÂO nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Garantias** 

A CONTRATADA deverá providenciar a garantia prevista no edital da presente, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

Parágrafo primeiro. Quando a prestação de garantia for à modalidade de seguro garantia ou fiança bancária, a validade da mesma deverá contemplar o prazo do contrato mais 105 (cento e cinco) dias, tendo em vista a necessidade para os aceites provisório e definitivo. Quando houver aditivo de acréscimo de valor ou de prorrogação de prazo, a caução deverá ser acrescida ou prorrogada.



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

**Parágrafo segundo**. O montante caucionado só será devolvido caso não haja qualquer restrição, após a execução ou a rescisão amigável do presente CONTRATO, e após requerimento formal da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

Caso a Contratada não cumpra as obrigações estabelecidas no Edital e em seus Anexos ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesses documentos, na Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, bem como as seguintes sanções:

Parágrafo primeiro. A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o Anexo casual devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação em vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- 1.1-Advertência;
- 1.2-Multa;
- 1.3-Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Friburgo;
- 1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo segundo**. Será aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA, nas seguintes condições, dentre outras que possam causar prejuízo à PMNF:

- 2.1- Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- 2.2- Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
- 2.3- A qualquer tempo, se constatado atraso, injustificado, na obra de até 15% (quinze por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.

Parágrafo terceiro. Será aplicada MULTA, nas seguintes condições;

3.1-Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o que for maior.

Para a inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 30.000,00.

- 3.1.1- Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- a) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 25% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- b) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 45% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.



# SECRETARIA

PROCESSO Nº 9.880/2022

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_

- c) a CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 65% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
- d) a CONTRATADA executar, ao final de 60 dias após o término do prazo de execução do objeto, percentual superior a 90% do previsto no cronograma físico-financeiro, porém inferior ao valor total do Contrato.
- 3.1.2-Será configurada a **inexecução total** do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão do memorando de início.
- 3.1.3-Os percentuais referidos no item 3.1.1, acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE=(VPCE/VPC) X 100

PE=percentual executado

VPC=Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

- 3.1.4-Será configurado **atraso injustificado** na execução da obra, quando:
- a. A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 25%, porém inferior a 40% do previsto;
- b. A CONTRATADA executar, até o prazo de execução e conclusão da obra percentual superior a 80%, porém inferior a 90%, do valor do Contrato;
- c. A CONTRATADA executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90%, porém inferior ao valor do Contrato.
- 3.1.5 Os dias de atraso injustificado de que trata o item 3.2.1 serão calculados observando-se o seguinte critério;

Da=DPC x (VPC-VPCE) / VPC

Da= dias de atraso

DPC=dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC= Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE=Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

3.2-Além das multas previstas no item 3.1 e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no item 1, segundo graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

## **TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

#### TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI.(por empregado e por	1
	ocorrência)	



#### SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO Nº 9.880/2022

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_\_

2	Manter funcionário sem qualificação (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não	2
	providenciar as recomposições (por ocorrência)	
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,os serviços	3
	contratados.(por dia e por serviço suspenso)	
5	Permitir situação que crie ou possibilite a ocorrência de dano físico ou material aos	3
	funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	Idem se for identificada má-fé na busca por reajustes contratuais	5
8	Manter funcionário sem carteira assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscalização a erro ( por ocorrência)	6
	Para os itens seguintes, deixar de:	
1	Apresentar a ART dos profissionais no prazo solicitado (15 dias )	1
2	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	2
3	Manter o DIÁRIO DE OBRAS atualizado (para cada 30 dias)	3
4	Apresentar os boletins de concreto (para cada 30 dias)	4
5	Fornecer o EPI e registrar a obrigatoriedade de uso (por ocorrência)	5
6	Apresentar a fiscalização pedido formal de subcontratação (por ocorrência)	5
7	Manter engenheiro/arquiteto como responsável técnico (por ocorrência)	5
8	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por ocorrência)	5
9	Apresentar o pedido de prorrogação de prazo e ou aditivos de valores de forma	6
	intempestiva. (por ocorrência)	
10	Efetuar os pagamentos devidos aos subcontratados (por ocorrência)	6
11	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE	6
	ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (por ocorrência)	
12	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE	6
	ACEITAÇÃO DEFINITIVA (por ocorrência)	

3.3-O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 20% sobre o valor total do contrato. Superado este limite, a Administração poderá declarar a **inexecução total** do contrato.

# Parágrafo quarto. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMNF.

- 4.1- A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNF, de que trata o inciso III art.º 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2(dois) anos, no caso de **inexecução parcial do objeto**, conforme previsto no item 3.1.1 desta cláusula.
- 4.2- O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

Parágrafo quinto. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

5.1-A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada dentre outros casos quando:

5.1.1- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.1.2- Praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;

5.1.3- Apresentação à PMNF, de documento falso ou falsificado no todo ou em parte com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

5.1.4- **Inexecução total do objeto**, conforme previsto no item 3.1.2.

5.2- O CONTRATO será rescindido unilateralmente pela Administração.

**Parágrafo-sexto** - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNF e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**Parágrafo-sétimo** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação oficial.

## CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da referida Lei.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA – Das Condições de Habilitação</u>

A **CONTRATADA** obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da Fiscalização

A CONTRATANTE fiscalizará a execução do presente, sendo nomeado fiscal para o serviço.

**Parágrafo primeiro.** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no CONTRATO e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

**Parágrafo segundo.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, dirigidas à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

**Parágrafo terceiro.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elemento, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo quarto. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRADADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações e responsabilidades</u>

**12.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº **018/2022**, bem como:

I) Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive iluminação, despesas com instalações e equipamentos

necessários a plena execução das obras, quando indispensável ao cumprimento dos prazos estipulados;

II) Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o Contratante, todos os registros, licenças

e autorizações que forem devidos em relação às obras contratadas.

III) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, bem como carga e descarga, de todos os

materiais e equipamentos a serem utilizados e manter as áreas de trabalho constantemente limpas e

desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas, bem como

pessoal especializado em limpeza e conservação nos acessos do prédio;

IV) Arcar com eventuais gastos com o acesso ao local das obras e com a locação de bens, móveis ou

imóveis, que se demonstrarem necessários à execução destas;

V) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos

serviços, instalações e obras previstos;

VI) Entregar as obras concluídas, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos

utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;

VII) Providenciar, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos estaduais ou municipais,

o licenciamento, a aprovação de projetos, a execução de ligações provisórias ou definitivas e outras

quaisquer medidas indispensáveis à execução dos serviços e a sua entrega;

49



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

VIII) Colocar placas identificadoras da obra pública, no modelo padrão indicado pelo **MNF**, e conforme legislação específica do município, CREA-RJ ou CAU-RJ;

IX) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do MNF poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da CONTRATADA e mantendo-se inalterados os prazos de execução das obras; fornecer uniformes adequados a todo o pessoal que esteja trabalhando na obra, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a utilização da identidade funcional;

X) Responder exclusiva e integralmente, perante o **MNF**, pela execução dos serviços e obras contratadas, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

XI) Manter em seu canteiro de obras, até o final das obras, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um arquiteto residente exclusivo, que a representará em suas relações com a fiscalização do **MNF** em matéria de serviços e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, notificando previamente o **MNF**. Atender aos pedidos fundamentados do **MNF** para substituir ou afastar prontamente quaisquer de seus empregados;

XII) Designar dois engenheiros responsável, que representará a contratada em suas relações com a fiscalização do MNF, para a elaboração do projeto executivo de arquitetura e coordenação dos projetos complementares;

XIII) Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços ou obras, submetendo-os à apreciação da Fiscalização do Contratante, atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo desatendimento;

XIV) Manter no local das obras, um "Diário de Obras" para o registro de ocorrências e irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, diária e simultaneamente, pelo representante credenciado da **CONTRATADA**, permanecendo em local acessível à Fiscalização deste a qualquer momento;

XV) Manter no local das obras os projetos executivos afixados nas paredes dos escritórios, bem como o cronograma de execução física;

XVI) Acatar as determinações do **MNF** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

XVII) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

XVIII) Permitir e facilitar, nos canteiros e frentes de obras, os trabalhos de terceiros autorizados pelo **MNF**;

XIX) Respeitar, na execução das obras, as características ambientais do entorno urbano visando a diminuir o impacto ambiental causado pela obra obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo **MNF**, os materiais de "botafora", entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras. Em hipótese alguma será permitida, por qualquer tempo, a utilização do passeio público como apoio do "bota fora" de entulhos e lixos de qualquer natureza;

XX) As obras deverão ser executadas em conformidade com as determinações das Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

XXI) Compete à licitante vencedora, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste projeto básico;

XXII) A licitante vencedora promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste projeto básico, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **MNF** ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução das obras contratadas ou delas decorrentes;

XXIII) Compete ainda à licitante vencedora:

- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do MNF
- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do MNF às obras em questão;
- Cientificar, imediatamente, à fiscalização do **MNF** de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no canteiro de obras;
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do **MNF**;
- Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do MNF;
- No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, a licitante vencedora deverá apresentar ao **MNF**, o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-RJ ou RRT paga junto ao CAU-RJ;
- Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para o perfeito funcionamento das instalações, contados a partir da aceitação provisória das obras, objeto deste projeto básico;
- Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

XXIV) A **CONTRATADA** garante que:



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_

**Parágrafo primeiro**. Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do **MNF**, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição das obras inerentes ao caso;

**Parágrafo segundo.** Vistoriou os locais das obras, objeto deste projeto básico, conforme documento obtido junto ao **MNF**;

**Parágrafo terceiro.** Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais da obra ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes.

12.2 - Obriga-se a CONTRATANTE à publicação em extrato do presente instrumento, bem como:

**Parágrafo primeiro.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**Parágrafo segundo.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**Parágrafo terceiro.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Das condições de qualidade dos serviços e aceites

**Parágrafo primeiro.** Deverão ser atendidos os preceitos da Lei 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como o artigo 54 e 69 da Lei 8.666/1993 e jurisprudência do TCU acórdão 92/2004, bem como as orientações técnicas OT-IBR003/2011 do IBRAOP e demais normas técnicas, em especial a ABNT NBR 15.575 – norma de desempenho.

**Parágrafo segundo.** A responsabilidade do construtor por defeitos precoces nas obras é objetiva e atinge também os projetistas ou empresas de consultoria, cabendo-lhes eventuais provas de exclusão de culpabilidade, que devem se limitar tão somente às alegações de: caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.

**Parágrafo terceiro.** Em caso da necessidade de reparos e sem haver contestações a esse respeito, a Administração Pública deve se certificar de que as soluções apresentadas pela empreiteira responsável sejam as mais adequadas para garantir que os serviços não sejam meramente paliativos, ou seja, que durem por toda a vida útil da obra.

**Parágrafo quarto.** Caso a empreiteira responsável encaminhe uma peça de defesa, a Administração Pública deve analisá-la, emitindo relatório técnico que, concluindo pela sua procedência, recomende o arquivamento do processo, ou, concluindo pela improcedência, fundamente nova notificação ao executor, desta feita para o início imediato dos serviços. Essa nova notificação deve ser acompanhada de planilha orçamentária que descreva os serviços a serem executados, com suas respectivas quantidades e preços.

**Parágrafo quinto.** Caso os reparos não sejam iniciados pela empreiteira no prazo estabelecido na notificação, a Administração Pública poderá solicitar demanda do devido processo judicial (para a Procuradoria-Geral da unidade federativa ou outro Órgão de equivalente função).

**Parágrafo sexto.** Não há impedimento, em casos urgentes, que a Administração Pública execute os serviços de reparação, para posterior ressarcimento da contratada à Administração Pública. Nesse caso, deve



Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_

comunicar previamente o fato, informando do respectivo orçamento à empreiteira responsável, para posterior ressarcimento aos cofres públicos.

**Parágrafo sétimo.** Dado o regular transcurso do processo administrativo ou judicial, bem com a urgência de se iniciarem os reparos, uma vez que sua postergação acarreta o agravamento dos defeitos e perigo ou desconforto aos usuários, deve-se também requisitar um pedido de antecipação de tutela e a arbitragem de uma multa diária pelo não cumprimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

### CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - Do Reajuste

Os preços que forem pactuados neste procedimento licitatório serão irreajustáveis, tendo em vista o prazo para a execução do objeto a ser licitado.

**Parágrafo único.** Todavia, caso haja necessidade, o reajuste terá como base a variação dos índices correspondentes às famílias constantes da Planilha Orçamentária, em conformidade com o Boletim Mensal de Custo publicado pela EMOP. A periodicidade anual do reajustamento terá como data base o limite fixado para fins de apresentação da proposta.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Do Foro

Name Cultura

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo,de	ue	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS		
1	2ª	
Nome	Nome	
CPF	CPF	



PROCESSO N° <mark>9.880/2022</mark>
Folha nºRubrica

# ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE EM SOLO GRAMPEADO NA
RUA CARLOS EBOLI – CENTRO – 1º DISTRITO DE NOVA FRIBURGO-RJ.

PROCESSO N° <mark>9.880/2022</mark> Folha n° Rubrica

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

# **ÍNDICE**

- I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS, OBJETO E JUSTIFICATIVA
- II. MEMORIAL DESCRITIVO
- III. GESTÃO DO CONTRATO
- IV. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
- V. GARANTIA DAS LICITANTES
- VI. OBRIGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO DA LICITANTE VENCEDORA
- VII. VISITA TÉCNICA
- VIII. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO
  - IX. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
  - X. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
  - XI. PRAZOS DE VIGENCIA E EXECUÇÃO
- XII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- XIII. CUSTOS E BDI'S CONSIDERADOS
- XIV. SANÇÕES
- XV. PAGAMENTOS
- XVI. **RETENÇÕES**
- XVII. JORNADA DE TRABALHO
- XVIII. POLÍTICA AMBIENTAL
  - XIX. POLÍTICA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
  - XX. GERENCIAMENTO DE RISCOS
  - XXI. ANEXOS DESTE TERMO
- XXII. FONTES DE CONSULTA
- XXIII. PROGRAMA DE TRABALHO

PROCESSO N°	9.880/2022
Folha n°	Rubrica

# 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS, OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objetivo estruturar o arcabouço da contratação de acordo com os recursos materiais e humanos disponíveis, conhecimentos e histórico de obras realizadas.

Trata da instauração de procedimento para a CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL para a realização das obras de ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA na RUA CARLOS EBOLI – CENTRO – 1º DISTRITO DE NOVA FRIBURGO-RJ, conforme condições, especificações, e exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria Municipal de Obras	
1.3	Fundamentação legal:	Tomada de Preços, Lei 8.666/93;	
1.4	Período:	180 (centro e oitenta) dias corridos	
1.5	Tipo:	Menor preço global nos termos da Lei nº. 8.666/93;	

A modalidade prevista será A TOMADA DE PREÇOS, o regime de execução EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.O critério de seleção será o MENOR PREÇO.A tabela abaixo demonstra o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens/etapas a serem cumpridas, para auxiliar a empresa contratada a estimar seus valores, considerando as especificações e necessidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
01	CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA PARA A OBRA DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA na RUA CARLOS EBOLI – CENTRO – 1º DISTRITO DE NOVA FRIBURGO – RJ.		01

## 1.1 JUSTIFICATIVA

Este projeto se destina ao estabelecimento de critérios para contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de material e de mão de obra, nos padrões construtivos estabelecidos no projeto básico apresentado, planilha orçamentária e normas pertinentes, para a OBRA DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA na RUA CRALOS EBOLI – CENTRO – 1º DISTRITO DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Por se tratar de uma via alternativa de grande importância para o trafego e a ligação de diversos bairros da cidade, a obra de construção nesta encosta, visa ainda, atender a melhoria e segurança no fluxo de veículos na Rua Carlos Éboli, beneficiando a população que diariamente transita por ali, como também, oferecer maior perspectiva e desenvolvimento com melhores condições de trafegabilidade, salubridade e conforto aos usuários, proporcionando assim maior segurança.

Há ainda um risco elevado de ocorrência de novos acidentes no local, no talude, pois há vários núcleos de rocha sã que podem se deslocar caso haja avanço do processo erosivo do solo



PROCESSO Nº 9.880/2022
Folha n°Rubrica

residual de aproximadamente 1m de espessura que aparece na parte alta da encosta, ou queda de lascas de rocha alterada, conforme o último ocorrido.

Diante de tais motivos, e também considerando as informações apresentadas em laudo de vistoria de lavra do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro – DRM, a qual classifica o local como de risco alto para movimentos de massa, além do fato da encosta estar situado a montante de uma via alternativa de grande fluxo de veículos.

O Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, deliberou-se pela abertura de processo licitatório de obras de engenharia, necessárias à contenção da encosta e consequente redução dos riscos no local.

## 2. MEMORIAL DESCRITIVO

É parte deste termo o MEMORIAL DESCRITIVO da solução adotada, onde estão descritas as características do objeto e detalhe executivo.

Todos os serviços descritos nesta seção deverão, necessariamente, estar consubstanciados nas normas técnicas brasileiras aplicáveis às suas elaborações e/ou execuções. Ao longo deste TERMO DE REFERÊNCIA, normas podem ser citadas, mas não devem ser interpretadas como um rol exaustivo das normas aplicáveis, cabendo à empresa vencedora, a responsabilidade de responder frente aos dispositivos técnicos de autoria da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) cabíveis, bem como de outro instituto normativo aceito no território nacional.

# 2.1. PROJETOS

Estão sendo disponibilizadas os projetos básicos de estabilização da encosta.

Todas as intervenções deverão ser registradas em forma de projetos executivos e georreferenciados e deverão ser entregues em CD-ROM e em pranchas de papel impresso e assinado pelo autor do projeto, com selo padrão do projetista, identificando, necessariamente, o "MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ" como cliente.

# 2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

2.1.1	Elemento de Despesa:	4490-51-01
2.1.2	Fonte de Recurso:	20
2.1.3	Programa de Trabalho:	10001.1545200181.031

	<mark>, , </mark>
Folha nº	Dubrica

## 3. GESTÃO DO CONTRATO

Os conceitos e as atividades de gerenciamento estão descritos no MANUAL DEPROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, VERSÃO 2021 item 5.3.

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
José Roberto Vieira Magalhães	199.481	Gestor titular
Thais L. S. Guedes	62.349	Gestor substituto
Jeferson Pires Aragão	62.039	Fiscal titular
Luiz Felipe IaggiLaginestra	62.831	Fiscal substituto

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 4.SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**4.1** – A empresa deverá cumprir os requisitos mínimos relativos à segurança do trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514/77 e Lei Complementar emitida pelo Ministério do Trabalho, prevenindo e eliminando possíveis causas de acidentes e doenças ocupacionais, observando as Normas Regulamentadoras.



I ROCESSO IV	7.000/2022
Folha nº	Ruhrica

#### **5. GARANTIAS DAS LICITANTES**

- **5.1** As empresas postulantes ao contrato vindouro participarão do certame garantindo que:
- a) Antes da apresentação de sua proposta comercial, tomou conhecimento das normas e diretrizes do objeto, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades dos locais, devidamente consideradas na composição dos serviços inerentes;
- b) Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais de execução dos serviços ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes;

# 6. OBRIGAÇÕES DE CARÁTER TÉCNICO DA LICITANTE VENCEDORA

- 6.1 As obrigações que seguem formam um rol exemplificativo que surgem do respeito às leis e às normas técnicas e às boas práticas gerenciais e operacionais.
- a) Arcar com todas as despesas decorrentes da eventual execução de trabalhos em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados), inclusive as despesas com instalações e equipamentos necessários ao pleno atendimento do cronograma;
- b) Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, instalações e obras previstos, tendo como base a Planilha Orçamentária;
- c) Entregar os locais de intervenção livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados na sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
- d) Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da CONTRATADA; fornecer uniformes adequados a todo o pessoal que esteja trabalhando na obra, exigindo e fiscalizando o seu uso.
- e) Responder exclusiva e integralmente, perante o Município, pela execução dos serviços contratados, incluindo aqueles que subcontratarema terceiros e, também, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- "Será permitida a subcontratação de parte dos serviços num percentual máximo de 30% do total estimado para o objeto e após autorização da fiscalização".
- f) Manter até o final do contrato, profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável, designando um engenheiro para ser o responsável técnico, que representará a Contratada em suas relações com a fiscalização em matéria de serviços e cuja substituição somente poderá ser feita por outro de igual qualificação, solicitando previamente ao Município. Atender aos pedidos fundamentados da fiscalização para substituir ou afastar prontamente quaisquer de seus empregados;



PROCESSO N° <mark>9.880/2022</mark> Folha n° Rubrica

- g) Manter no escritório, um "Livro de Registros" de ocorrências que possibilite à fiscalização o registrode irregularidades na execução dos trabalhos, devendo ser assinado, simultaneamente, pelo representante credenciado da CONTRATADA e pela fiscalização, permanecendo em local acessível e a qualquer momento;
- h) Manter no escritório os documentos da licitação para verificação da fiscalização na solução de dúvidas a respeito da contratação;
- i) Acatar as determinações da fiscalização no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;
- j) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;
- I) Permitir e facilitar, nos locais das intervenções, os trabalhos de terceiros autorizados pela Secretaria Municipal de Obras;
- m) Respeitar, na execução dos serviços, as características ambientais do entorno urbano visando a diminuir o impacto ambiental causado pela intervenção obrigando-se ainda, a transportar, para local apropriado, aprovado pelo Município, os materiais descartados, entulhos e lixos de qualquer natureza, resultantes.
- n) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização;
- o) Cientificar, imediatamente, à fiscalização de qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no momento das intervenções;
- p) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização;
- q) Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização;
- r) Fornecer juntamente com as notas fiscais referentes às medições de cada etapa, qmemória de cálculo de cada item medido, com as comprovações que se fizerem necessárias, sem objeções, assim como o relatório fotográfico apontando o que foi executado e o destino dos materiais descartados;
- s) No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do ofício de autorização para o início da execução contratual, apresentar à fiscalização o comprovante da devida ART paga junto ao CREA-RJ;

A CONTRATADA obriga-se, ainda, a manter, durante todo o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como a:

- a) Executar os serviços rigorosamente conforme pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- b) Manter os locais dos serviços limpos.



Folha n°	Rubrica

- c) Contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- d) Promover por sua conta a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados à terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados ou deles decorrentes.
- e) Observar, durante a execução das obras, o prescrito na Resolução CONAMA 307/2002, quanto ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

## 7.VISITA TÉCNICA

- 7.1 Atestado de visita técnica ao local da obra, cuja obtenção de tal documento se dará através do contato com a Secretaria de Obras, através do telefone (22)2525-9114/9215/9225, sendo que a visita deverá ser realizada pelo representante legal ou por qualquer profissional habilitado, indicado pela licitante e devidamente inscrito no conselho profissional competente (no caso de obras o CREA ou CAU), devendo ser agendada em até dois dias anteriores a licitação, tendo como local de saída a sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Alberto Braune, 225 Centro Nova Friburgo CEP: 28.610.001, na Secretaria de Obras, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos após o horário agendado;
- 7.2 A visita técnica <u>poderá</u> ser substituída por declaração formal assinada pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA LICITANTE, sob as penalidades da Lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, devendo utilizar-se, preferencialmente, o modelo anexo do Edital (Anexo V).

# 8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 - A fiscalização será definida e apresentada na fase contratual. O gerenciamento do contrato será feito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e tem como objetivo a definição de regras, na busca de resultados maximizados e riscos econômicos minimizados, garantindo que os serviços e/ou produtos contratados atendam aos padrões de quantidade e qualidade fixados.

# a. ATIVIDADES INERENTES AO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Preliminarmente, é importante citar que as decisões que ultrapassarem a competência da unidade gerenciadora do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

São atividades técnicas do **gerenciamento do contrato**:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- c) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;



PROCESSO N° 9.880/2022

Folha n° Rubrica

- d) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo:
- e) Recebimento e conferência prévia da fatura/nota fiscal enviada pela empresa;
- f) Pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc.;
- g) Controle do saldo na Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitação de emissão de nova NE, sempre que necessário;
- h) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pela fiscalização, encaminhando à Administração caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- i) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa.
- j) Disponibilizar os recursos e meios para a inserção tempestiva das informações do contrato no **SIGFIS** de forma a atender as determinações do **TCE-RJ**.

# b. ATIVIDADES INERENTES À FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo gerenciamento e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao Município dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

São atividades técnicas da fiscalização do contrato:

- a) Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b) Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades (o Livro de Registros pode ser o instrumento adequado, mesmo sem inibir o uso de outros recursos);
- c) Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual:



PROCESSO N	√° <mark>9.880/2022</mark>
Folha n°	Rubrica

- d) Solicitar à Administração, a notificação da contratada sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas, caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada;
- e) Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela contratada, após o adimplemento da obrigação no período em referência, juntamente com o gerente do contrato;
- f) Ficará a cargo da Administração a nomeação dos membros da equipe de fiscalização da referida obra.

Ademais, ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

# 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

## a. REGISTROS

Certidões de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que habilite a empresa no ramo de engenharia civil com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

# b. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação ao menos um profissional de nível superior detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação, discriminado abaixo;

# **EXECUÇÃO DE SOLO GRAMPEADO**

## c. VÍNCULO PROFISSIONAL

A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de seu registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA, do(s) contrato(s) particular(s) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s).

Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo;

PROCESSO N°	9.880/2022
Folha nº	Pubrica

# d. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Para fins de comprovação da CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL DA EMPRESA, deverá ser apresentado ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS firmado por órgão público ou por empresa privada, (ART 30 § 3° DA LEI 8666/93) REGISTRADO OU NÃO\*, no CREA, EM NOME DE PROFISSIONAL NÃO NECESSARIAMENTE DO ATUAL QUADRO TÉCNICO DA EMPRESA , comprovando haver a empresa licitante executado obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a da presente licitação, cuja parcela de maior relevância, QUE NÃO PODERÁ SER SUBCONTRATADA, para habilitação das empresas participantes é o serviço abaixo, (conforme o disposto no art. 30, inciso II e § § 2° e 3° da Lei Federal 8666/93), que poderão constar de atestados diversos, desde que cada item esteja integralmente comprovado em um deles.

\* NÃO SENDO REGISTRADO PODERÁ SER OBJETO DE DILIGENCIA PARA COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DA EXECUÇÃO.

CASO O ATESTADO TIVER SIDO REGISTRADO NO CREA, TEREMOS A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO.

CASO O ATESTADO NÃO SEJA REGISTRADO NO CREA, DEVERÁ SER ACOMPANHADO DA RESPECTIVA ART COMO FORMA DE CONFERIR VERACIDADE E AUTENTICIDADE ÀS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS EMITIDOS EM NOME DOS LICITANTES.

a. EXECUÇÃO DE SOLO GRAMPEADO – ITENS 05.06 e 05.07

# 10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Para fins da comprovação da qualificação econômica financeira, a licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



Folha n°\_\_\_\_\_Rubrica\_\_\_\_\_

PROCESSO N° 9.880/2022

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada, dentre outros critérios, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

# LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

**PASSIVO CIRCULANTE** 

#### SG = ATIVO TOTAL

## PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Há que comprovar, ainda, o patrimônio líquido igual ou superior a **10**% do valor do orçamento de referência igual a R**\$ 79.439,41**(setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos).

Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.



Devem, ainda, apresentar certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

As exigências deverão ser demonstradas pelas licitantes, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número da licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa.

A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da licitação; o seu descumprimento não inabilitará a licitante.

#### 11. PRAZOS

O prazo de <u>vigência contratual</u>, será de **270 dias** e o prazo de <u>execução (cronograma físico-financeiro)</u> será de **180 dias**, e começarão afluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pelo responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização.

O prazo acima admite prorrogações quando justificado, mantidas as demais condições dessa contratação e assegurado a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro observada a disciplina do parágrafo 1º do art. 57 da lei federal 8666/93.

Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

É facultado ao CONTRATANTE, suspender a execução do contrato e a contagem dos seus prazos, mediante ato devidamente justificado, exarado pelo Fiscal Titular e ratificado pelo Ordenador da Despesa e pelo CONTRATADO, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

# 11.1 - Da aceitação provisória

O prazo para emissão do **termo de aceitação provisória** dos serviços objeto deste termo será de **15 (quinze) dias**, iniciados a partir da data do recebimento, pela fiscalização da comunicação do adjudicatário, informando o término do objeto.

## 11.2 - Da aceitação definitiva

O objeto será aceito definitivamente pelo GESTOR do contrato.



PROCESSO	N° <mark>9.880/2022</mark>
Folha n°	Rubrica

O prazo para **aceitação definitiva** dos serviços objeto deste termo será de <u>até 90</u> (noventa) dias, contados da data do Termo de Aceitação Provisória.

## 12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A duração e entrega de cada uma das etapas dos serviços estão definidas no cronograma físico-financeiro.

#### 13. CUSTOS E BDI CONSIDERADOS

O objeto deste termo teve como orçamento estimativo para as OBRAS o valor de R\$ 794.391,48 (setecentos e noventa e quatro mil e trezentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), tendo como base os preços dos catálogos EMOP/SINAPI/SCO-RJ, sendo o IO considerado em MAIO DE 2022.

O valor acima mencionado, constante da planilha orçamentária, é o somatório dos preços unitários máximos, com a incorporação do BDI DESONERADO <u>28,21%</u> sendo mais vantajoso para o município no custo das obras, desta forma, os valores incluem os impostos, a administração e o lucro da construtora, devendo assim os preços unitários e o custo total serem considerados como preços máximos da licitação.

## OS PROGRAMAS DE TRABALHO estão discriminados em anexo.

## 14. SANÇÕES

- 1. A inexecução parcial ou total, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo casual devido à ação ou omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação em vigente e nesse contrato, observando—se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Friburgo;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Folha n°	Rubrica

- 2. Será aplicada a sanção de **ADVERTÊNCIA**, nas seguintes condições, dentre outras que possam causar prejuízo à PMNF:
  - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
  - 2. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo;
  - A qualquer tempo, se constatado atraso, injustificado, na obra de até 15% (quinze por cento) comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado pela fiscalização.
- 3. Será aplicada MULTA, nas seguintes situações:
  - 1. Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
  - 2. Para a inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
  - 3. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R\$ 30.000,00.
- 4. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
  - A CONTRATADA deixar de executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, 25% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
  - 5. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 45% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
  - 6. A CONTRATADA deixar de executar, até o final do quarto mês do prazo de execução do objeto, 65% do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização.
  - 7. A CONTRATADA executar, ao final de 60 dias após o término do prazo de execução do objeto, percentual superior a 90% do previsto no cronograma físico-financeiro, porém inferior ao valor total do Contrato.



Folha n°\_\_\_\_\_Rubrica\_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 9.880/2022

- 4. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão do memorando de início
- 4. Os percentuais referidos no item 19.4, acima serão apurados com base na fórmula abaixo:

PE = (VPCE/VPC) X100

PE = percentual executado

VPC = Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

- 4. Será configurado atraso injustificado na execução da obra, quando:
  - 1. A CONTRATADA executar, até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 25%, porém inferior a 40%, do previsto;
  - 2. A CONTRATADA executar, até o prazo de execução e conclusão da obra percentual superior a 80%, porém inferior a 90% do valor do Contrato;
  - A CONTRATADA executar, ao final de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90%, porém inferior ao valor do Contrato.
  - 4. Os dias de atraso injustificado de que trata o item 19.7 serão calculados observando-se o seguinte critério:

Da = DPC x (VPC-VPCE)/VPC

Da = dias de atraso

DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão

VPC = Valor a ser executado previsto no cronograma

VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma

5. Além das multas previstas no item 19.1e subitens, poderão ser aplicadas multas, conforme previsto no item 19.1, segundo graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo:

PROCESSO N°	9.880/2022

Folha n°\_\_\_\_Rubrica\_\_

# **TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

#### **TABELA 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregados sem uniforme e EPI (por empregado e por ocorrência)	1
2	Manter funcionário sem qualificação (por empregado e por dia)	1
3	Executar serviço incompleto, utilizar paliativos em caráter permanente, não providenciar as recomposições (por ocorrência)	
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.(por dia e por serviço suspenso)	3
5	Permitir situação que crie ou possibilite a ocorrência de dano físico ou material aos funcionários e/ou a terceiros (por ocorrência)	3
6	Adiar o início da execução de serviços determinados (por ocorrência)	3
7	Idem se for identificada má-fé na busca por reajustes contratuais	5
8	Manter funcionário sem carteira assinada (por ocorrência)	5
9	Induzir a fiscalização a erro (por ocorrência)	6
	Para os itens seguintes, deixar de:	
1	Apresentar a ART dos profissionais no prazo solicitado (15 dias)	1
2	Apresentar os documentos do adimplemento no prazo (10 dias)	
3	Manter o DIÁRIO DE OBRAS atualizado (para cada 30 dias)	
4	Apresentar os boletins de concreto (para cada 30 dias)	
5	Fornecer o EPI e registrar a obrigatoriedade de uso (por ocorrência)	
6	Apresentar a fiscalização pedido formal de subcontratação (por ocorrência)	
7	Manter engenheiro/arquiteto como responsável técnico (por ocorrência)	
8	Efetuar o pagamento dos funcionários com todos os benefícios (por ocorrência)	
9	Apresentar o pedido de prorrogação de prazo e ou aditivos de valores de forma intempestiva. (por ocorrência)	6
10	Efetuar os pagamentos devidos aos subcontratados (por ocorrência)	6
11	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (por ocorrência)	
12	Atender as determinações da fiscalização previamente a emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (por ocorrência)	6

Folha n°	Rubrica	

- 6. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá exceder o percentual de 20% sobre o valor total do contrato. Superado este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
- 4. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a PMNF.
  - A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNF, de que trata o inciso III art.º 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2(dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto noitem 19.3.1desta cláusula.
- 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
  - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87 da Lei 8666/93, poderá ser aplicada dentre outros casos quando:
- a. Possuir condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar a licitação;
- c. Apresentação à PMNF, de documento falso ou falsificado no todo ou em parte com o objetivo de participar de licitação ou para comprovar a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- d. Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 19.5, quando O CONTRATO será rescindido unilateralmente pela Administração.
  - 4. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNF e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente à de multa.
  - 4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
  - 4. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.

EM TODAS AS SANÇÕES APLICADAS, OBSERVAR-SE-Á O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, EM PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTÔNOMO.

PROCESSO	N° <mark>9.880/2022</mark>
Folha n°	Rubrica

## 15. PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo coma ordem cronológica de entrada das faturas das diversas obras e/ou serviços em andamento e após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal Técnico(marco inicial para contagem do prazo de 30 dias) e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta corrente, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia útil, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, quando serão reabertos os prazos.

Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Nova Friburgo.

A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3°, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

O pagamento final ficará condicionado ao recebimento provisório dos serviços pelo Fiscal do Contrato, conforme disposto no artigo 73 da Lei n. º 8.666/93.

O recebimento definitivo ocorrerá com a verificação e aceitação da qualidade e quantidade dos serviços executados.

A Administração rejeitará os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

Os serviços que não atenderem às especificações deverão ser refeitos pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções de advertência e multa, nos moldes do inciso 14.1 e 14.3.

A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que forem fornecidos todos os documentos necessários, especialmente os seguintes, conforme o caso:

- Certidões fornecidas no momento da Licitação;
- 2 Relação de subcontratados quando houver;
- 3 Planilha em Excel com a medição atual e acumulados;
- 4 Relatório fotográfico, para cada intervenção;
- 5 Memória do cálculo da medição;



Folha n°	Rubrica

6 - Justificativas técnicas para o não cumprimento do cronograma e/ou

alteração das parcelas previstas;

7 – Cronograma readequado.

Qualquer atraso ocorrido, por parte da Contratada, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos. Não haverá, pagamento antecipado.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,4% (zero, quatro por cento) ao mês, ou 4,8% (quatro vírgula oito por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , em que:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Sob pena de decair do direito, a Contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

Deverá ser considerada como a data do efetivo pagamento da nota fiscal ou fatura a data da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

## 16. RETENÇÕES

A Contratada autoriza a Contratante a fazer a retenção de 10% do valor total a ser pago na última medição de forma cautelar até que seja comprovado o fiel atendimento as disposições trabalhistas. No momento da regularização a importância retida será liberada.



PROCESSO N° 9.880/2022
Folha nº Rubrica

## 17.JORNADA DE TRABALHO

A execução dos serviços, salvo em casos extraordinários, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, podendo, a critério da CONTRATANTE, ocorrer aos sábados, em jornadas individuais de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Os pontos facultativos e os feriados institucionais próprios da Unidade CONTRATANTE não alcançam a jornada de trabalho dos empregados da CONTRATADA, podendo ser convocados para o desempenho de suas atividades nesses dias, sem que implique qualquer ônus adicional ao valor do contrato ou caracterize hipótese de compensação de horas.

# 18. POLÍTICA AMBIENTAL

A empresa contratada atuará em conformidade com o disposto no Licenciamento Ambiental, de forma ecologicamente correta procurando mitigar os impactos das intervenções realizadas e dos materiais descartados.

Se expresso no licenciamento, poderá haver indenizações por serviços não previstos no orçamento de referência a serem pagos pela Contratante.

# 19. POLITICA DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE

As licitantes interessadas apresentarão DECLARAÇÃO em que reconhecem a existência da LEI Nº 12.846/2013, denominada Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa assumindo o compromisso de atender as diretrizes ali propostas.

#### **20.GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Procurou-se definir ao máximo os riscos da contratação nas diversas fases, subsidiados pelo Manual de Procedimento Municipal. Por tratar-se de situação não plenamente contemplada nas contratações municipais, recomendamos a atualização e estudo dos principais eventos.

Considerando que recente acórdão TCU sinaliza que 47% das obras paralisadas no país, o são, devido a aspectos técnicos e 23% a aspectos contratuais (abandono pela empresa), entendemos que especial atenção deverá ser dispensada a estes eventos no momento da elaboração do projeto e na execução contratual.

#### 21. ANEXOS DESTE TERMO

**1- MINUTA DE FIANÇA BANCÁRIA (**Imprescindível a apresentação deste documento pela empresa junto a licitação)



PROCESSO N° <mark>9.880/2022</mark>

Folha n° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

- 2 DECLARAÇÃO LEI 12.846/2013
- 22. FONTES DE CONSULTA
- 1-TCE/RJ CONCORRÊNCIA Nº01/2016
- 2 MPF-PE N° 02/2017
- 3 CGU-PROGRAMA DE INTEGRIDADE-DIRETRIZES PARA

## **EMPRESAS PRIVADAS**

Ao

Município de Nova Friburgo

Av. Alberto Braune 225 Centro Nova Friburgo - RJ

4 - ACORDÃO TCU 1079/2019 - TCU Plenário.

Nova Friburgo/RJ, 30 de agosto de 2022.

APOIO TÉCNICO:	
Eng. Jeferson Pires Aragão – Matrícula -62.039	
Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.6 bem como autorizo <b>O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTR</b>	-
Ciente, de acordo:	
Bernardo Coelho Verly	
Secretário Municipal de Obras	
Matrícula 62.009	
MINUTA DE FIANCA BANCÁRIA	



PROCESSO Nº <mark>9</mark>	9.880/2022 
olha n°R	Rubrica

Ref.: Fiança	a até o limite de R\$	(	),	
	/ garantia do Contrato	Nº/201_ dece	orrente do EDITAL N	o/20
	MODALIDADE			
Processo no				